



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 5/2020

Em 13 de janeiro de 2020.

ASSUNTO: Encaminha AUTÓGRAFO 540/XVII (PROJETO DE LEI nº 2/2020).

cópia

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 540/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 2/2020 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 4.6.91.71.00, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, aprovado em sessão extraordinária realizada em 10 de janeiro último, presentes em plenário a totalidade de vereadores desta Casa de Leis

Com protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

EXMO SR
CRISTIANO SALMEIRÃO,
DD PREFEITO MUNICIPAL DE
BIRIGUI-SP.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL Nº 125

AUTÓGRAFO Nº 540/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 2/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 4.6.91.71.00, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 2/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 - PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.740/2019 - LDO de 2020 e alterações e na Lei nº 6.808/2019 - Lei Orçamentária de 2020, a Natureza de Despesa 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra OFSS, conforme classificações funcionais programáticas abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUB-FUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA: 0000 - Encargos Especiais
ATIVIDADE: 0.004 - Amortização Dívida - BiriguiPrev
CLASS FUNC - 28.843.0000.0.004 - 4.6.91.71.00 - Fonte 01 - Rec. Próprios

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício de 2020, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 11.820.000,00 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
02.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
02.05.00	28.843.0000.0.004	4.6.91.71.00	Fonte 01 R\$ 11.820.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação total das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

[Handwritten signature and initials]



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL Nº

126

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

02.05.00 28.843.0000.0.004 4.6.90.71.00 Fonte 01 R\$ 11.820.000,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 6.808/2019.

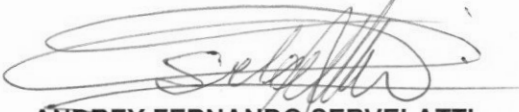
ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em dez de janeiro de dois mil e vinte.


FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.


LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.


FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.


ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.